



## **DECLARAÇÃO DE PERDA DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR**

### **ATO DA MESA Nº 010/2022**

*Declara a extinção do mandato de Vereador do Senhor ADÃO SALVATICO, e dá outras providências.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o recebimento de Ofício da Justiça Eleitoral (Ofício nº 28/12ºZE/RO), assinado em 09/09/2022 pelo Juiz da 12ª Zona Eleitoral, com jurisdição na Comarca de Espigão do Oeste, comunicando ao Presidente da Câmara Municipal a cassação do mandato eletivo do Vereador ADÃO SALVATICO, a fim de que a Casa Legislativa tome as providências cabíveis de sua alçada;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 151/2022 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), o Acórdão nº 194/2022 do TRE-RO e o Relatório Resultado da Totalização de votos emitido pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o cancelamento do Diploma do Vereador ADÃO SALVATICO nas eleições ocorridas no ano de 2020, levado a efeito pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO, por fim, o Diploma eleitoral expedido pela Justiça Eleitoral e devidamente assinado pelo juiz titular da 12ª Zona Eleitoral, em favor de SEVERINO SCHULZ, cuja diplomação ocorreu em 08/09/2022, pelo sufrágio de 342 (trezentos e quarenta e dois) votos obtidos no pleito municipal de 2020, configurando-se documento hábil a comprovar a sua eleição como Vereador do Município de Espigão do Oeste, propiciando a sua investidura no cargo de Vereador desta Câmara Municipal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarado extinto o mandato de Vereador do Senhor ADÃO SALVATICO, em cumprimento ao disposto no artigo 21, §3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 87, §2º do Regimento Interno, bem como declarada a vacância do cargo de Vereador.

**Art. 2º** Fica desde já convocado o Senhor SEVERINO SCHULZ, eleito Vereador pelo partido 10 - REPUBLICANOS, nas eleições municipais de 2020, para tomar posse no cargo de Vereador do Poder Legislativo de Espigão do Oeste, assumindo o mandato em questão, na forma da lei.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

---

**Art. 3º** O Vereador SEVERINO SCHULZ tem o prazo legal de 15(quinze) dias corridos, a partir do conhecimento desta Convocação, para tomar posse no cargo, conforme art. 17, § 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 89, §1º, 97 e 266 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sob pena de extinção do mandato, nos termos do art. 8º, II, do Decreto-Lei nº 201/67.

**Art. 4º** Caberá ao Presidente da Câmara dar ciência deste Ato ao Plenário desta Casa de Leis, na primeira sessão subsequente, fazendo constar da Ata a declaração da extinção do mandato e a convocação imediata do novo Vereador eleito, na forma da lei.

**Art. 5º** Publique-se e comunique-se ao Juízo da 12ª Zona Eleitoral, com jurisdição nesta Comarca de Espigão do Oeste.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor após a sua apresentação e leitura em Plenário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 14 de setembro de 2022.

Adriano Meireles da Paz  
**Presidente da CMEO**

Sirineu Wutk Ramlow  
**Vice-Presidente da CMEO**

Cosmo de Novaes Ferreira  
**1º Secretário da Mesa**





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

**Declaração**

**de Perda de Mandato Eletivo Vereador**

**14/09/2022**

ID: **357988**

CRC: **A9071FCC**

Processo: **65-2/2022**

Usuário: **Elze Margareth Moreno Mamedes**

Criação: **14/09/2022 12:29:36** Finalização: **14/09/2022 12:30:58**

Processo



Documento



MD5: **D04A0F8DCE896F5EDD5F863753950AC0**

SHA256: **86802249000B67FA06CC4D2AB81873D91E1EB46C32AA5D9F0D6F39C0E687DDE3**

Súmula/Objeto:

**Declaração da extinção do mandato de Vereador do Senhor ADÃO SALVATICO, expedida pela Mesa Diretora, em cumprimento ao disposto no artigo 21, §3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 87, §2º do Regimento Interno, bem como declarada a vacância do cargo de Vereador.**

### INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE

ESPIGAO DO OESTE

RO

14/09/2022 12:21:31

### ASSUNTOS

EXTINÇÃO OU PERDA DE MANDATO ELETIVO

14/09/2022 12:21:31

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Presidente da Câmara Municipal

14/09/2022 13:10:24

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

Cosmo de Novaes Ferreira

Vereador

14/09/2022 13:26:01

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

Sirineu Wutk Ramlow

Vereador

14/09/2022 14:04:26

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 357988 e o CRC A9071FCC.